## Diário Oficial

Volume 134 • Número 32 • São Paulo, terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Rafael Saraiva e Delegado Olim. Pela Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento estiveram presentes a Senhora Deputada Fabiana Bolsonaro; os Senhores Deputados Luiz Claudio Marcolino, Gilmaci Santos, Itamar Borges, Ricardo França, Oseias Madureira (membros efetivos) e o Senhor Deputado Carlos Cezar (membro substituto). Ausentes a Senhora Deputada Solange Freitas e os Senhores Deputados Alex Madureira, Enio Tatto, Carlão Pignatari e Dirceu Dalben, Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. convocada com a finalidade de apreciar o Projeto de Resolução número 02, de 2024, de autoria da Mesa Diretora, que "cria cargos no QSAL, altera dispositivos da Resolução nº 897, de 20 de março de 2014, da Resolução nº 776, de 14 de outubro de 1996, e da Resolução nº 925, de 2 de fevereiro de 2021, e dá outras providências". O Senhor Presidente nomeou como Relator a Senhora Deputada Fabiana Bolsonaro, cujo voto foi "favorável ao Projeto de resolução nº 2/2024, e contrário às emendas de números 1 e 2". Não houve discussão. Colocado em votação, foi aprovado, por unanimidade, como parecer, o voto da Relatora. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, que eu, Priscilla Batista da Silva, Analista Legislativo, secretariei e da qual lavrei esta ata que, lida e considerada conforme, foi dada por aprovada e segue assinada pelo Senhor Presidente e por mim. Os trabalhos foram gravados pela Divisão de Painel e Audiofonia. Salão Nobre da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em vinte de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

Gilmaci Santos Presidente Priscilla Batista da Silva Secretária

## **Atos Administrativos**

## ATO DA MESA Nº 04/2024, DE 23/02/2024

Dispõe sobre a adocão no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, no que for pertinente, dos Decretos Estaduais que especifica, em matéria de licitações e contratos

Considerando a necessidade de se proceder à regulamentação da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cuja vigência exclusiva se iniciou em 31/12/2023;

Considerando a recente desativação do sistema da Bolsa Eletrônica de Compras de São Paulo pelo Governo do Estado de São Paulo;

Considerando a necessidade de, em razão disso, serem adaptadas as regulamentações da matéria já em desenvolvimento nesta Casa (Processo RG nº 3016/22):

Considerando, ainda, o prejuízo que pode advir de eventual paralisação das contratações necessárias ao bom funcionamento desta Casa Legislativa;

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 14, inciso II, "f", do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Artigo 1º - A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo utilizará o Portal de Compras do Governo Federal, denominado Compras.gov.br, para efetuar suas contratações, nas modalidades pregão e concorrência, bem como para suas contratações diretas, no procedimento instituído pela Lei federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

Parágrafo único. É competência do Secretário Geral de Administração a adoção dos procedimentos necessários e subscrição da documentação pertinente à utilização do Portal de Compras do Governo Federal.

. Artigo 2º - Enquanto não houver regulamentação interna específica, os procedimentos de licitação e os contratos administrativos, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, observarão, no que couber e for pertinente, as disposições normativas contidas nos seguintes Decretos expedidos pelo Poder Executivo Estadual, que regulamentam a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- I Decreto nº 67.608, de 27 de março de 2023, que dispõe sobre a aplicação transitória de regulamentos federais enquanto não houver regulamentação estadual específica sobre a regra de transição entre os regimes jurídicos de contratações públicas, no âmbito da Administração Pública estadual direta e autárquica, para a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá providências correlatas.
- II Decreto nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, que regulamenta o § 1º do artigo 23 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento administrativo de definição do valor estimado para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica;
- III Decreto nº 67.985, de 27 de setembro de 2023, que lamenta o disposto no artigo 20 da Lei federal nº de 1º de abril de 2021, e veda a aquisição de bens e a contratação de serviços enquadrados na categoria de luxo, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São
- IV Decreto nº 68.021, de 11 de outubro de 2023, que institui o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, nos termos do inciso II do artigo 19 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo;

V - Decreto nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, que dispõe sobre a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares - ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo:

VI – Decreto nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência - TR para a aquisição de bens e a contratação de servicos, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São

VII - Decreto nº 68 220 de 15 de dezembro de 2023 que regulamenta o § 3º do artigo 8º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e dos fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo;

VIII – Decreto nº 68.304, de 09 de janeiro de 2024, que dispõe sobre os procedimentos de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, na forma eletrônica. de que tratam os artigos 74 e 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - A aplicação da legislação citada no artigo anterior deverá observar os princípios e diretrizes fixados na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Artigo 4º - A aplicação dos normativos expedidos pelo Governo Federal limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização de seu sistema de compras, prevalecendo os normativos regulamentares da ALESP ou, na sua falta, do Poder Executivo do Estado de São Paulo, no tocante à disciplina da atuação dos agentes de contratação, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, apreciação de impugnação e pedidos de esclarecimentos, diligências e saneamento de falhas, entre outros aspectos regulados inter-

Artigo 5° - Este Ato entra em vigor na data de sua publi-

(Republicado por ter saído com incorreções); ATO DA MESA Nº 05/2024, DE 26/02/2024

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de adequação das características dos veículos locados para uso de representação parlamentar às normas jurídicas vigentes.

Artigo 1° - O Ato da Mesa nº 36, de 2021 fica acrescido dos Artigos 2°A e 2°B, com a seguinte redação:

"Artigo 2º A - Os veículos a serviço da Assembleia Legislativa locados para representação parlamentar, classificados como Grupo A, poderão, excepcionalmente, caso o parlamentar esteja em situação de risco, considerando-se para tal caracterização a ocorrência de cada fato de ameaça de forma individual e única, ser substituídos por veículos blindados, a serem disponibilizados necessariamente através do contrato de locação de veículos celebrado pela ALESP, desde que, comprovadamente, a integridade física do parlamentar esteja sob ameaca.

\$ 1° - O pedido para a substituição referida no caput deste artigo deverá ser formulado diretamente no Sistema ALESP Sem Papel, via memorando subscrito pelo próprio parlamentar interessado e endereçado originalmente à 2ª Secretaria da Mesa, para decisão colegiada da Mesa Diretora, instruídos com pelo menos um dos seguintes elementos que demonstrem a

I - cópia do Boletim de Ocorrência ou de Representação que tenha por objeto comunicar qualquer espécie de crime mediante violência ou grave ameaça contra a integridade física do parlamentar, válida por 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão, caso não seja instaurado o respectivo inquérito policial;

II - cópia do Inquérito Policial instaurado para a investigação de qualquer espécie de crime mediante violência ou grave ameaça contra a integridade física do parlamentar, válida até a data de sua conclusão:

III - cópia da Ação Penal Pública e/ou Privada, que tenha por objeto garantir a punibilidade de sujeitos que, potencialmente, tenham praticado crime mediante violência ou grave ameaça contra a integridade física do parlamentar, válida até o respectivo trânsito em julgado da Ação Penal.

Artigo 2º B - Nas hipóteses de arquivamento da Representação ou do Boletim de Ocorrência sem a instauração decorrente de inquérito policial investigativo, de arquivamento de inquérito policial investigativo instaurado sem a decorrente propositura da Ação Penal ou, ainda, de trânsito em julgado da Ação Penal proposta para julgamento de eventual crime praticado mediante violência ou grave ameaça contra a integridade física do parlamentar, este terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da ocorrência do evento para comunicá-lo à Administração da ALESP, para que seja verificado se o fato gerador da locação excepcional do carro blindado ainda se mantém.

§ 1º - Caso a Administração da ALESP conclua, à vista da comunicação do parlamentar, que a ameaça a sua integridade física não mais se justifica, esta terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para formalizar a substituição do veículo blindado por outro com as características previstas no Artigo 2º do Ato da Mesa nº 36, de 2021, relativamente ao Grupo A, no contrato de locação de veículos em vigor celebrado pela ALESP.

§ 2º - Caberá ao parlamentar comunicar a ocorrência dos fatos previstos no caput deste artigo, no prazo nesse indicado, para a substituição do veículo blindado locado por outro, sob pena de, a partir do esgotamento do prazo previsto, não mais serem ressarcidas as despesas decorrentes pela verba Auxílio--Encargos Gerais de Gabinete de Deputado e Auxílio Hospedagem, regulamentada pelo Capítulo I, do Título I do Livro IV, do Anexo IV do Ato da Mesa nº 11, de 2019

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publi-

Disposições Transitórias

Artigo 1° - Os parlamentares que tiveram veículos de representação parlamentar substituídos por veículos blindados anteriormente à vigência deste Ato, terão o prazo de até 90 (noventa) dias para negociar com o locador de seu veículo blindado a rescisão do respectivo contrato, de sorte a se adequarem às disposições deste Ato.

§ 1º - Na hipótese de o custo da rescisão antecipada ser demasiadamente onerosa, situação a ser devidamente comprovada pelo parlamentar perante a Administração da ALESP, esta poderá deliberar sobre a manutenção excepcional do contrato então celebrado até o término de seu prazo original. não podendo o mesmo, em hipótese alguma, ser renovado, sob pena de não mais serem ressarcidas as despesas decorrentes pela verba Auxílio-Encargos Gerais de Gabinete de Deputado e Auxílio Hospedagem, regulamentada pelo Capítulo I, do Título I do Livro IV. do Anexo IV do Ato da Mesa nº 11, de 2019, cabendo ao parlamentar comunicar à Administração da ALESP, com antecedência de 90 (noventa) dias, o término de sua vigência, para que a Administração possa então providenciar outro veículo dentro do contrato de locação em vigor celebrado pela ALESP.

DE 22/02/2024

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, DESIGNA o Sr. ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS SANTANA, RG. 197574300, ocupante, em comissão, do cargo de Auxiliar Legislativo, para, no período de 30/11/2023 a 29/12/2023, substituir no cargo de ASSESSOR CHEFE DE GARINETE DE SURSTITUTO DE MEMBRO DA MESA em comissão, por motivo de Titular em férias .

(Decisão nº 318/2024); DF 26/02/2024

FXONERANDO, nos termos da 1ª parte do item 2 do parágrafo 1º do artigo 58 da Lei Complementar nº 180, de 12 de

CAIRO MENDES SOBRINHO, RG nº 458908812, matrícula nº 24459, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSES-SOR TÉCNICO, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolucão 776/96

(Decisão nº333/2024);

LUCAS ROBERTO DE SOUZA, RG nº 419290382, matrícula nº 32360, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSES-SOR ESPECIAL I, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assem bleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96.

(Decisão nº334/2024):

ANDRE JOSÉ FREZZATO, RG nº 194275504, matrícula nº 11280, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSIS-TENTE LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96.

(Decisão nº340/2024);

JOÃO FERNANDO DE CARVALHO VIEIRA, RG n 227435771, matrícula nº 22256, do cargo que vem exercendo. em comissão, de ASSESSOR TÉCNICO, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que

trata o artigo 68 da Resolução 776/96. (Decisão nº341/2024);

NOMEANDO, nos termos do inciso I do artigo 20 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978:

CESAR AUGUSTO GARANHANI, RG nº 463693917, para exercer, em comissão, o cargo de AUXILIAR PARLAMENTAR, do SOC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de MICHELLE ALVES DE AZEVEDO DAMIATTI, ficando atribuída a Gratificação de Representação a que se refere o artigo 1º da Lei Complementa nº 986, de 29 de dezembro de 2005, de AUXILIAR PARLAMEN TAR, a partir da data do seu exercício.

(Decisão nº335/2024);

DANIELE FERREIRA, RG nº 3165536, para exercer, em comissão, o cargo de ASSESSOR ESPECIAL I, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com venci mento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de LUCAS ROBERTO DE SOUZA, ficando atribuída a Gratificação de Representação a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 986, de 29 de dezembro de 2005 de ASSESSOR ESPECIAL I, a partir da data do seu exercício.

(Decisão nº336/2024);

FELIPE SOLANO SILVA LYRA, RG nº 7795571, para exercer, em comissão, o cargo de GESTOR DE DIVISÃO, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (OSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimen to - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de ANTÔNIO CLÁUDIO VITURIANO. ficando atribuída a Gratificação de Representação a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 986, de 29 de dezem bro de 2005, de GESTOR DE DIVISÃO, a partir da data do seu exercício.

(Decisão nº337/2024);

FERNANDO MATOS DOS SANTOS, RG nº 287302039, para exercer, em comissão, o cargo de ASSISTENTE LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de ISAC LOPES RODRIGUES, ficando atribuída a Gratificação de Representação a que se refere o artigo 1º da Lei Complementa nº 986, de 29 de dezembro de 2005, de ASSISTENTE LEGISLATI-VO ADMINISTRATIVO, a partir da data do seu exercício.

(Decisão nº338/2024);

GUSTAVO BARBOSA DE OLIVEIRA, RG nº 390183088, para exercer, em comissão, o cargo de ASSISTENTE LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assem bleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de SABRINA PASTORI LIMA, ficando atribuída a Gratificação de Representação a que se refere o artigo 1º da Lei Complemental nº 986, de 29 de dezembro de 2005, de ASSISTENTE LEGISLATI VO ADMINISTRATIVO, a partir da data do seu exercício.

(Decisão nº339/2024):

ALESSANDRA RICHTER, RG nº 181397079, para exercer, em comissão, o cargo de ASSISTENTE LEGISLATIVO ADMINISTRA TIVO, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de ANDRE JOSÉ FREZZATO, ficando atribuída a Gratificação de Representação a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 986, de 29 de dezembro de 2005, de ASSISTENTE LEGISLATIVO ADMINISTRA TIVO, a partir da data do seu exercício.

(Decisão nº342/2024):

ANDRE JOSÉ FREZZATO, RG nº 194275504, para exercer, em comissão, o cargo de GESTOR DE DIVISÃO, do SQC-1 do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimen to - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga criada pela Resolução nº 942, de 22 de fevereiro de 2024, ficando atribuída a Gratificação de Representação a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 986, de 29 de dezembro de 2005, de GESTOR DE DIVISÃO, a partir da data do seu exercício.

(Decisão nº343/2024):

CAIRO MENDES SOBRINHO, RG nº 458908812, para exercer, em comissão, o cargo de GESTOR DE DIVISÃO, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga criada pela Resolução nº 942, de 22 de fevereiro de 2024, ficando atribuída a Gratificação de Representação a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 986, de 29 de dezembro de 2005, de GESTOR DE DIVISÃO, a partir da data do seu exercício.

(Decisão nº344/2024); JOÃO FERNANDO DE CARVALHO VIEIRA, RG nº 227435771, para exercer, em comissão, o cargo de GESTOR DE DIVISÃO, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga criada pela Resolução nº 942, de 22 de fevereiro de 2024, ficando atribuída a Gratificação de Representação a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 986. de 29 de dezembro de 2005, de GESTOR DE DIVISÃO, a partir da data do seu exercício.

(Decisão nº345/2024):

LUIS HENRIQUE SIMAO GODEGHESI, RG nº 30163958-9, para exercer, em comissão, o cargo de GESTOR DE DIVISÃO, do SOC-I do Ouadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (OSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga criada pela Resolução nº 942, de 22 de fevereiro de 2024, ficando atribuída a Gratificação de Representação a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 986, de 29 de dezembro de 2005, de GESTOR DE DIVISÃO, a partir da data do seu exercício.

(Decisão nº346/2024);

NATALIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA, RG nº 451831640, para exercer, em comissão, o cargo de GESTOR DE DIVISÃO, do SQC-l do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga criada pela Resolução nº 942, de 22 de fevereiro de 2024, ficando atribuída a Gratificação de Representação a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 986, de 29 de dezembro de 2005, de GESTOR DE DIVISÃO, a partir da data do seu exercício.

(Decisão nº347/2024);

DESPACHOS DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE 23/02/2024

Declarando que a Gratificação de representação atribuida a NOME: ANDRE VALENTE IGLESIAS

Matrícula: 22489

Deve ser considerada de Gestor de Divisão

No período de 08/01/2024 a 06/02/2024, tendo em vista a FSE n°20/2024

Declarando que a Gratificação de representação atribuida a NOME: FELIPE SOLANO SILVA LYRA

Matrícula: 31356

Deve ser considerada de Gestor de Divisão

No período de 01/01/2024 a 31/01/2024, tendo em vista a

Declarando que a Gratificação de representação atribuida a NOME: LIVIA CRISTINA PEREIRA Matrícula: 31225

Deve ser considerada de Gestor de Divisão

No período de 29/01/2024 a 02/02/2024, tendo em vista a FSE n°16/2024

Declarando que a Gratificação de representação atribuida a NOME: MÁRA CRISTINA DE SOUSA BOM

Matrícula: 32234

Deve ser considerada de Assessor Chefe Gabinete No período de 08/01/2024 a 06/02/2024, tendo em vista a FSE n°5/2024 Declarando que a Gratificação de representação atribuida a

NOME: ROSELAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA GARA Matrícula: 20077

Deve ser considerada de Gestor de Divisão No período de 29/01/2024 a 04/02/2024, tendo em vista a

FSE n°12/2024

Declarando que a Gratificação de representação atribuida a NOME: SAMIR JABER

Matrícula: 21192

Deve ser considerada de Diretor de Departamento No período de 08/01/2024 a 06/02/2024, tendo em vista a

DESPACHOS DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO -

CONTRATOS E LICITAÇÕES DE 26/02/2024

PROCESSO DIGITAL Nº 504/2023

Interessada: Administração

Assunto: Aquisição de tinta acrílica — CASA TONI COMÉR-CIO DE TINTAS LTDA. — Atraso na entrega. - Aplicação de penalidade de multa - Protocolo e-Sanções nº 010101.2024.00483. CONSIDERANDO o contrato assinado em 08/12/2023, entre

a Administração deste Poder e a empresa CASA TONI COMÉR-CIO DE TINTAS LTDA., com vistas ao fornecimento de tinta acrílica, conforme especificações do Memorial Descritivo; CONSIDERANDO a ocorrência contratual relatada pela

unidade fiscalizadora, mediante a plataforma e-Sanções, em 06/02/2024, informando que a contratada esteve em mora na entrega dos materiais entre os dias 10/01/2024 e 06/02/2024;

CONSIDERANDO que, intimada a apresentar defesa prévia em 16/02/2024 — mediante a plataforma e-Sanções, cujo recebimento foi confirmado em 16/02/2024 —, a contratada apresentou tempestivamente sua defesa em 16/02/2024, na qual reconheceu o atraso, alegando causas internas;

CONSIDERANDO os cálculos de multa apresentados pela Divisão de Contabilidade, de 15/02/2023, em que discrimina os dias de atraso perpetrados pela contratada e o respectivo valor de multa por mora;

CONSIDERANDO, portanto, os documentos que instruem os autos, o parecer conclusivo e a caracterização da inexecução parcial do contrato, o SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, DECIDE pela aplicação da sanção na modalidade de multa por mora no valor total de R\$ 631,71 (seiscentos e trinta e um reais e setenta e um centavos), com fundamento no artigo 87, II, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o inciso I, do artigo 3º do Ato nº 04/2000 da Mesa Diretora da ALESP.

DESPACHOS DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DE 26/02/2024

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos torna pública a unidade de lotação do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), a partir da data do exercício: MARCIO HENRIQUE DE SOUZA, Matrícula 31921, no(a)

GABINETE DE DEPUTADO N.55 - FABIANA DE LIMA BARROSO, a partir de 22/02/2024· ALEXANDRE MINE CALIL, Matrícula 31516, no(a) GABI-

NETE DE DEPUTADO N.27 - LEONARDO DE SIQUEIRA LIMA, a partir de 23/02/2024: JESSICA ABONIZIO GOUVEA, Matrícula 32622, no(a) GABI-

NETE DE DEPUTADO N.31 - PAULA NUNES DOS SANTOS, a partir de 23/02/2024; MARIANA ALVES DE SOUZA, Matrícula 31673, no(a) GABI-

NETE DE DEPUTADO N.31 - PAULA NUNES DOS SANTOS, a partir de 23/02/2024; FERNANDO ALVES FERREIRA, Matrícula 32164, no(a)

PODEMOS (PODEMOS), a partir de 26/02/2024; JANAINA SILVEIRA RODRIGUES DO AMARAL, Matrícula 23894, no(a) DIVISAO DE ATENDIMENTO DE SAUDE AO SERVI-

DOR (DASS), a partir de 26/02/2024. O Diretor do Departamento de Recursos Humanos torna

pública a remoção da servidora abaixo: NAYARA FLAMINI ARANTES ROCHA, Matrícula 24434, para o(a) DIVISAO DE CADASTRO E CONTAGEM DE TEMPO (DCCT), a partir de 26/02/2024.

DESPACHOS DO(A) GESTOR(A) DA DIVISÃO DE SAÚDE Concedendo, à vista do pronunciamento da Divisão de Atendimento de Saúde ao Servidor, licença para tratamento de

saúde ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s): 'Ex-officio' VINICIUS LIMA DUARTE, Matrícula: 31349, 1(um) dia(s) a

partir de 20/02/2024;

NATHAN GAVIOLI DE SOUSA, Matrícula: 31490, 3(três) dia(s) a partir de 21/02/2024.